PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição 062 de 2021

PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM 26 104 (2021

PORTARIA Nº 252/2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTERIO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento Educação, garantindo ao corpo docente para que o constitucional em oferecer ensino público de das Unidades Escolares da Rede Municipal de completo;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os recursos humanos e financeiros do Município de Cordeiro, em atenção ao Princípio da Eficiência disposto no Art. 37, *caput*, Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, no Sistema Municipal de Educação, remanejamento é o procedimento utilizado para movimentação de profissionais para unidades escolares diferentes de sua lotação, que disponham de vagas;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a movimentação de professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO INTERNO DE REMANEJAMENTO PARA DOCENTES EM REGÊNCIA DE CLASSE, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer normas, rotinas e procedimentos relativos à movimentação dos membros do magistério lotados nas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Cordeiro.

Art. 2° - A movimentação far-se-á por Remanejamento.

Parágrafo Único. A movimentação dos membros do magistério somente ocorrerá para a Unidade Escolar onde houver vaga.

DO REMANEJAMENTO

Art.3°- Para pleitear o remanejamento o servidor deverá estar em efetivo exercício de Regência de Turma, nos cargos:

I - Professor I – com a Disciplina Específica; II – Professor II; III – Professor III;

Parágrafo primeiro - Será remanejado o membro do magistério, transferindo-o de uma Unidade Escolar para outra, de função para função.

Parágrafo segundo - Tendo em vista que o remanejamento visa suprir, especificamente, vagas de substituição, fica vedada a inscrição no remanejamento dos profissionais que se encontrem usufruindo de licença maternidade/aleitamento, licença prêmio, licença sem vencimentos, licença médica, readaptados (em caráter definitivo ou provisório), cedidos ou permutados para órgãos ou instituições

Art. 4° - O remanejamento ocorrerá em razão de:

I – Aumento da demanda de servidores do Sistema Municipal de Educação.

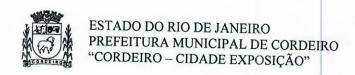
DA INSCRIÇÃO

- Art. 5° A inscrição deverá ser feita para o segmento e/ou disciplina para que o servidor prestou concurso;
- Art. 6°- O membro do magistério interessado no processo de Remanejamento deverá preencher um Formulário de Solicitação de Remanejamento –Exercício 2021 (ANEXO I) na Secretária Municipal de Educação nas datas previstas no ANEXO II desta Portaria.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

- Art. 7º A escolha das vagas será feita em dia, horário e local na forma do cronograma, no Anexo II;
- Art. 8º Não será autorizada a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao processo no local de escolha;
- Art. 9º No ato da escolha das vagas, o candidato deverá apresentar -se, pontualmente, usando máscara;
- Art.10 O candidato, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, a escolha da vaga;
- Art. 11 O candidato que não comparecer no dia da escolha e não designar procurador perderá o direito ao remanejamento;





- Art.12 Os critérios de desempate no momento do Remanejamento devem observar a seguinte ordem:
 - I- Será considerado o maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação, observando-se a data de admissão por Concurso Público;
 - II Maior idade;
- Art. 13 O processo de remanejamento só se concretizará, após homologação da Secretaria Municipal de Educação;
- Art.14 Os casos de omissões serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Art.15- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

Leonan Lopes Melhorance Prefeito

ANEXO I

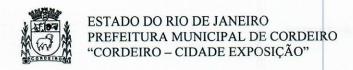
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO EXERCÍCIO 2021

	MATRÍCULA:				CARGO:
1 1					ADMISSÃO:
ENDERECO/DUA	DATA DE NASCIMENTO:	_ /	/ _		
ENDEREÇO/RUA:				NÚMERO:	BAIRRO
	CIDADE:			-	
TELEFONE:	EMAIL:				
-	TAÇÃO ATUAL, DA QUAL DESEJA REMAN	NEJAR:			

2.	REGÊNCIA PROVISÓRIA – EM 2021 ESCOLA:	
	OPÇÕES DE UNIDADES PARA REMANEJAMENTO: 1º OPÇÃO: UNIDADE DE ESCOLAR: TURMA: 2º OPÇÃO: UNIDADE DE ESCOLAR: TURMA: TURMA: OPÇÃO: UNIDADE DE ESCOLAR: TURMA: TURMA: TURMA:	
	Cordeiro, de ASSINATURA DO CANDIDA	

ANEXO II CRONOGRAMA DE REMANEJAMENTO

ITEM	DATAS	HORÁRIO	LOCAL	ETAPAS
1	27/04/2021	16 horas	MURAL NA ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LINHA DE TRANSMISSÃO SME/DIRETORES	Divulgação das Unidades escolares com vagas/turmas/horários
2	28/04/2021	9 ÀS 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Preenchimento do Formulário de



		HORAS		Solicitação de Remanejamento – Exercício 2021 (ANEXO I)
3	30/04/2021	10 h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Remanejamento de Professores Regentes.